

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, O INSTITUTO RUI BARBOSA, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1074, 1ª andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.830-018, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva, doravante denominada **“ATRICON”**; o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 71/73, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-018, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, doravante denominada **“IRB”**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, sociedade civil sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.708.758/0001-04, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 72/73, Térreo - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-018, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Thiers Vianna Montebello, doravante denominada **“ABRACOM”**; e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS - SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, entidade de classe nacional, representativa dos interesses da categoria dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.047.849/0001-37, estabelecida no Q SHCS CR 516 BLOCO B, nº 69, PAVMT01, Brasília/DF, CEP 70.381-525, neste ato representada por sua Presidente, Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, doravante denominada **“AUDICON”**, por meio de seus representantes legais e estatutários, celebram o presente convênio, visando a organização e a realização do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - IV CITC,

que ocorrerá entre os dias 02 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, operacional e financeira entre as entidades signatárias, em consonância com seus respectivos objetos sociais e fins institucionais, visando à organização e realização do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - IV CITC, que terá o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** como “Tribunal de Contas sediante”.

Parágrafo primeiro. O evento será realizado entre os dias 02 e 05 de dezembro de 2025, na cidade de Florianópolis-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atribuições dos partícipes consistem em:

a) ATRICON:

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
2. Receber, gerenciar e prestar contas das contribuições financeiras das entidades co-realizadoras, bem como dos demais recursos destinados ao evento — incluindo recursos próprios e aportes do Tribunal de Contas anfitrião —, os quais deverão ser integralmente depositados na conta vinculada ao IV CITC, de titularidade da ATRICON;
3. Organizar toda a logística operacional e contratual do evento, incluindo: a escolha de fornecedores e prestadores de serviços (com base em pesquisa de preços); a formalização dos contratos; a administração dos pagamentos; e a condução das demais providências necessárias à plena realização do IV CITC;
4. Participar, em conjunto com os partícipes deste instrumento e o Tribunal de Contas anfitrião, da organização acadêmico-científica do evento, contribuindo com a definição das atividades programadas, a escolha de palestrantes e o envio dos respectivos convites, bem como com outras ações pertinentes à programação técnica;

5. Coordenar, em conjunto com os partícipes deste instrumento e o Tribunal de Contas anfitrião, as ações de divulgação e comunicação institucional, abrangendo a criação da identidade visual, o desenvolvimento de materiais gráficos e audiovisuais, o planejamento estratégico de comunicação, a alimentação do hotsite e a organização da cobertura jornalística e fotográfica durante o congresso;
6. Promover ampla divulgação do evento em seu site oficial e demais canais institucionais, assegurando o acesso às informações relativas à programação, inscrições e demais atualizações de interesse público;
7. Responsabilizar-se pela organização do estande institucional da ATRICON, incluindo o fornecimento dos materiais que serão ali disponibilizados e a escolha da arte e estrutura do estande, dentre as opções ofertadas pela empresa contratada;
8. Indicar, com antecedência, o número de salas necessárias para a realização de reuniões vinculadas aos projetos da ATRICON, respeitando as limitações do espaço físico disponibilizado;
9. Gerenciar os processos de inscrição por meio do site oficial do evento, assegurando a correta inscrição de todos os participantes; emitir os certificados de participação; e realizar pesquisa de satisfação com o público ao término do evento;
10. Prestar contas dos recursos financeiros administrados no âmbito deste convênio as entidades co-realizadoras, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encerramento do evento.

b) IRB:

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento com o montante de R\$ 100.000,00 (cento e trinta mil reais);
2. Prestar apoio logístico e operacional à realização do evento, bem como participar da organização acadêmico-científica do IV CITC, em conjunto com os partícipes deste instrumento e o Tribunal de Contas anfitrião, incluindo a definição das atividades técnicas, a escolha e o convite de palestrantes, e a coordenação das ações relativas à programação científica;

3. Auxiliar na fiscalização da execução contratual dos serviços vinculados à realização do evento, inclusive acompanhando a conformidade dos objetos contratados com os padrões definidos;
4. Enviar à ATRICON, em tempo hábil, a logomarca institucional, a ser utilizada nas peças de comunicação visual e materiais gráficos do evento;
5. Fica a cargo da entidade co-realizadora, caso opte por dispor de estande institucional no evento, a integral responsabilidade pela organização do respectivo espaço, compreendendo a definição da arte visual e a escolha da estrutura, dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
6. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
7. Divulgar o evento em seu site oficial e redes sociais institucionais, garantindo ampla visibilidade e alcance da programação;
8. Participar da mesa de abertura oficial do IV CITC, como entidade co-realizadora; e
9. Analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pela ATRICON, emitindo quitação após a conferência dos documentos comprobatórios.

c) AUDICON:

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento com o montante de R\$ 35.000,00 (cinquenta mil reais);
2. Prestar apoio logístico e operacional à realização do evento, bem como participar da organização acadêmico-científica do IV CITC, em conjunto com os partícipes deste instrumento e o Tribunal de Contas anfitrião, incluindo a definição das atividades técnicas, a escolha e o convite de palestrantes, e a coordenação das ações relativas à programação científica;
3. Auxiliar na fiscalização da execução contratual dos serviços vinculados à realização do evento, inclusive acompanhando a conformidade dos objetos contratados com os padrões definidos;

4. Enviar à ATRICON, em tempo hábil, a logomarca institucional, a ser utilizada nas peças de comunicação visual e materiais gráficos do evento;
5. Fica a cargo da entidade co-realizadora, caso opte por dispor de estande institucional no evento, a integral responsabilidade pela organização do respectivo espaço, compreendendo a definição da arte visual e a escolha da estrutura, dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
6. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
7. Divulgar o evento em seu site oficial e redes sociais institucionais, garantindo ampla visibilidade e alcance da programação;
8. Participar da mesa de abertura oficial do IV CITC, como entidade co-realizadora; e
9. Analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pela ATRICON, emitindo quitação após a conferência dos documentos comprobatórios.

d) ABRACOM:

01. Contribuir financeiramente para a realização do evento com o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
02. Prestar apoio logístico e operacional à realização do evento, bem como participar da organização acadêmico-científica do IV CITC, em conjunto com os partícipes deste instrumento e o Tribunal de Contas anfitrião, incluindo a definição das atividades técnicas, a escolha e o convite de palestrantes, e a coordenação das ações relativas à programação científica;
03. Auxiliar na fiscalização da execução contratual dos serviços vinculados à realização do evento, inclusive acompanhando a conformidade dos objetos contratados com os padrões definidos;
04. Enviar à ATRICON, em tempo hábil, a logomarca institucional, a ser utilizada nas peças de comunicação visual e materiais gráficos do evento;
05. Fica a cargo da entidade co-realizadora, caso opte por dispor de estande institucional no evento, a integral responsabilidade pela organização do respectivo espaço, compreendendo a definição da arte visual e a escolha da estrutura, dentre as

opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;

06. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
07. Divulgar o evento em seu site oficial e redes sociais institucionais, garantindo ampla visibilidade e alcance da programação;
08. Participar da mesa de abertura oficial do IV CITC, como entidade co-realizadora; e
09. Analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada pela ATRICON, emitindo quitação após a conferência dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E RATEIO DO EVENTO

O valor total estimado neste convênio para a realização do evento é de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

Parágrafo primeiro. As partes comprometem-se a integralizar os recursos de sua responsabilidade até o dia 30 de agosto de 2025, por meio de depósito na conta corrente de titularidade da ATRICON - Banco do Brasil, Agência 3478-9, Conta Corrente 57001-X -, destinada exclusivamente à gestão das receitas e despesas relacionadas à realização do evento. Ressalta-se que o aporte financeiro do Tribunal de Contas sediante (TCE-SC) e a respectiva prestação de contas observarão os termos do convênio específico celebrado com a ATRICON.

Parágrafo segundo. Caberá à ATRICON a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, sendo de sua responsabilidade a cobertura de saldo devedor, caso os ingressos de recursos sejam inferiores ao total dos dispêndios.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de restar saldo positivo, este será destinado à ATRICON para a promoção de atividades relacionadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e também para despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe a cada partícipe designar representante(s) para o acompanhamento da execução deste convênio, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, verificando a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; a compatibilidade entre a execução do objeto e adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a data da prestação de contas, caso ocorra primeiro, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, como o único competente para dirimir e julgar eventuais questões oriundas da execução deste ajuste, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente convênio.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025.

EDILSON DE SOUSA
SILVA:29594413115

Assinado de forma digital por
EDILSON DE SOUSA
SILVA:29594413115
Dados: 2025.07.15 10:18:20 -03'00'

Edilson de Sousa Silva,
Presidente da Associação dos Membros dos
Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

Assinado eletronicamente por:
Edilberto Carlos Pontes Lima
CPF: *** 735.083-**
Data: 15/09/2025 14:55:57 -03:00

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima,
Presidente do Instituto Rui Barbosa - IRB.

Documento assinado digitalmente
 **THIERS VIANNA MONTEBELLO**
Data: 15/07/2025 10:58:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Conselheiro Thiers Montebello,
Presidente da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios - ABRACOM.

Documento assinado digitalmente
 **MILENE DIAS DA CUNHA**
Data: 15/07/2025 10:12:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Conselheira-Substituta Milene Dias da Cunha,
Presidente da Associação Nacional
dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas - AUDICON.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7HBVS-4V5C4-GDKKM-HAK53

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Edilberto Carlos Pontes Lima (CPF ***.735.083-**) em 15/09/2025 14:55 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.61.52.141	Não disponível
Autenticação	pon*****@uol.com.br
Email verificado	
jBkzRPObiCSmEQ7456KRtjNaEmMTVqUC7Ts/ieOqXwU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/7HBVS-4V5C4-GDKKM-HAK53>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>